Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 13606/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11021/2017
PROTOCOLO	: 1817842
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RESPONSÁVEL	: CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	ELENILDA FRANCISCA VIEIRA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. SERVENTE. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao servidor público **Elenilda Francisca Vieira**, nascida em 21/01/1957, Matrícula n. 200647/204, ocupante do Cargo efetivo de Servente, Classe B, Padrão I, Referência 9, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Aparecida do Taboado/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 44/46) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 47) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"b"*, da Constituição Federal, e arts. 39, III, *"b"*, e 52, ambos da Lei Municipal n. 1.068/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos proporcionais a **Elenilda Francisca Vieira**, conforme Resolução n. 11/2017, publicada em 24 de maio de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.854.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP